



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/12

Processo Administrativo nº 12/10/01721

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/12

Objeto: Registro de Preços de soluções parenterais de grande volume

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.**, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)
01	37.601	Água destilada (500 ml)	70	114,99
04	37.604	Cloreto de sódio 0,9% (500 ml)	2.200	121,40
05	37.605	Glicose 10% (250 ml)	12	110,00
06	37.606	Glicose 5% (250 ml)	120	161,00
07	37.607	Glicose 5% (500 ml)	260	189,80
09	37.609	Manitol a 20% (250 ml)	7	260,00
11	16.203	Solução glicerinada 12% (500 ml)	80	214,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, 00 de junho de 2012


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 12/10/01721

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 55/12

Ata de Registro de Preços n.º 183/12

Objeto: Registro de Preços de soluções parenterais de grande volume

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 de junho de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º